PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 25 /2014

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 28 / 07 / 2014
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1458/2013, QUE DISPÕE SOBRE O TICKET-FEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. - O caput do art. 1º da Lei nº 1458/2013, datada de 25 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1º -*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder* ***ticket-feira*** *aos Servidores Públicos Municipais em atividade, incluindo os Comissionados, os Contratados da Administração Pública e das Autarquias do Município.*
>
> ***§ 1°*** *-*
>
> ***§ 2°*** *- O ticket-feira será fornecido aos servidores municipais em atividade, incluindo os Comissionados e os Contratados da Administração Pública de Santa Leopoldina e autarquias do Município, exceto Coordenadores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2014.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no montante necessário para atender o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de julho de 2014.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº
Data 29 / Julho / 2014
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com